



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

"LEI Nº 2.791"

DATA: 10 de junho de 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar, mediante venda, o lote de terras sob o nº 333-A-3, da Gleba Ribeirão Piúna, pertencente ao Patrimônio Público municipal, por meio de procedimento licitatório e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. FICA desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município de Nova Esperança, o seguinte imóvel pertencente ao Patrimônio Público municipal:

O lote de terras sob o nº 333-A-3, com a área de 4.017,90 m², subdivisão do lote nº 333, da Gleba Ribeirão Piúna, situado neste município e comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 3.587, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Principiando à beira da Estrada Esperança e a divisa do lote nº 333-A, segue Poe esta divisa no rumo NO 16°58' na extensão de 59,00 metros até a divisa do lote nº 333 (remanescente); daí, segue no rumo SO 73°02' na extensão de 68 metros e 10 centímetros, fazendo quebra e seguindo ainda a divisa do mesmo lote e a divisa do lote nº 333-A-2 no rumo SE 16°58' na extensão de 59,00 metros, até a beira da Estrada Esperança, seguindo esta estrada no rumo à cidade de Nova Esperança na extensão de 68 metros e 10 centímetros, até o ponto de partida."

Art. 2º. FICA o Poder Executivo autorizado a alienar mediante venda, o imóvel desafetado pelo art. 1º desta Lei, através de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 82, I, da Lei Orgânica do Município (LOM).

§1º Para alienação de que trata o *caput* será considerada como valor mínimo, a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída e nomeada por meio do Decreto nº 4.830, de 17 de julho de 2018, nos termos da Ata 02/2020 que é parte integrante desta Lei.

§2º O pagamento será realizado em espécie, à vista, mediante recolhimento do valor correspondente através de guia emitida pelo Município.

§3º Não havendo êxito na alienação, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Concorrência Pública, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

proposição de alienação, mediante nova licitação, para pagamento parcelado em até 10 (dez) vezes, com acréscimo de juros legais e correção monetária pelo índice oficial da inflação.

§4º Observadas às exigências previstas na legislação, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá proceder à nova avaliação do lote, para fins de realização de novo procedimento licitatório, quando houver variação significativa no mercado imobiliário local que inviabilize a alienação no valor avaliado inicialmente.

§5º As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação, inclusive as cláusulas de retomada em caso de inadimplemento.

Art. 3º. A receita auferida com a alienação do bem imóvel de que trata esta Lei será aplicada integralmente na execução de obras de infraestrutura do Distrito de Barão de Lucena, vedada a aplicação do produto da venda no financiamento de despesas correntes, na forma da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Parágrafo Único. O recurso recebido será depositado e gerido em conta bancária específica e, enquanto não empregado na sua finalidade, será obrigatoriamente aplicado em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e registro do imóvel adquirido são de responsabilidade do comprador.

Parágrafo único. Efetivada a licitação preconizada nesta lei e procedida à alienação, deverá o adquirente, proceder ao competente registro na matrícula do imóvel, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do pagamento integral, sob pena de abertura de procedimento administrativo, pelo Município, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e alteração de cadastro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ
(10) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2.021).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



Comissão de Avaliação de Bens Imóveis

ATA 02/2020 – Reunião Ordinária – 07.07.2020

Aos sete dias do mês de Julho de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, no gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada conforme decreto Nº 4.830/2018, com a presença dos seguintes membros e convidados: Carlos André Toná Mouro, Izabela Francini Alves de Lima, Paulo Rogerio de Oliveira, Devair Galani, Valdemir Aparecido Lopes, Eduardo Manzotti e Marisete Maria Madureira Carlisbino. Reuniu-se para tratar da seguinte; **Pauta 1)** Avaliação dos lotes de terras sob nº 1, nº 2, nº 3, nº 14, nº 20, nº 21, com área de 600 metros quadrados cada lote, situado no Distrito de Ivaitinga. **Pauta 2)** Avaliação do lote de terra sob nº 24-A, com área de 2.808,50 metros quadrados, situado na Gleba de terra sob nº 24-A, com área de 2.808,50 metros quadrados, situado na Gleba Piuna. **Pauta 3)** Avaliação do lote de terra sob nº 333-A-3, com área de 4.017,90 metros quadrados, situado Gleba Ribeirão Piuna. **Pauta 4)** Avaliação do lote de terra sob B-12, com área de 3.138,75 metros quadrados, situado no Jardim Garça. O Sr. Carlos André Toná Mouro Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo presidiu a presente reunião dando inicio aos trabalhos e boas vindas a todos os presentes, verificou que havia quorum necessário para instalação da reunião e apresentou aos membros da comissão os terrenos a serem reavaliados. **Pauta 1)** **Avaliação dos lotes de terras sob nº 1, nº 2, nº 3, nº 14, nº 20, nº 21**, com área de 600 metros quadrados cada lote, situado no Distrito de Ivaitinga. Após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes o valor de R\$ 10.000,00 para o Lote nº 14 devido a sua frente ser para a Avenida Tibiriça e de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais para os demais lotes. **Pauta 2)** **Avaliação do lote de terra sob nº 24-A**, com área de 2.808,50 metros quadrados, situado na Gleba Piuna. Após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais. **Pauta 3)** **Avaliação do lote de terra sob nº 333-A-3**, com área de 4.017,90 metros quadrados, situado Gleba Ribeirão Piuna. Após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais. **Pauta 4)** **Avaliação do lote de terra sob B-12**, com área de 3.138,75 metros quadrados, situado no Jardim Garça. Após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes o valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil) reais. Sem mais a tratar o Sr. Carlos André Toná Mouro deu a reunião como encerrada. Esta ata foi lavrada por mim, Izabela Francini Alves de Lima, Agente de Desenvolvimento da Secretaria de Planejamento e



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Comissão de Avaliação de Bens Imóveis

Desenvolvimento, a qual segue assinada por mim e pelos membros da Comissão presentes a esta reunião.

Planilha1

TABELA DE VALORES DOS LOTES

| ITEM | DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | ÁREA | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR DE AVALIAÇÃO |
|------|---------------------------------|----------|-------------------|--------------------|
| 1 | LOTE 01 (DISTRITO DE IVAITINGA) | 600,00 | METROS QUADRADOS | R\$ 10.000,00 |
| 2 | LOTE 02 (DISTRITO DE IVAITINGA) | 600,00 | METROS QUADRADOS | R\$ 10.000,00 |
| 3 | LOTE 03 (DISTRITO DE IVAITINGA) | 600,00 | METROS QUADRADOS | R\$ 10.000,00 |
| 4 | LOTE 14 (DISTRITO DE IVAITINGA) | 600,00 | METROS QUADRADOS | R\$ 10.000,00 |
| 5 | LOTE 20 (DISTRITO DE IVAITINGA) | 600,00 | METROS QUADRADOS | R\$ 10.000,00 |
| 6 | LOTE 21 (DISTRITO DE IVAITINGA) | 600,00 | METROS QUADRADOS | R\$ 10.000,00 |
| 7 | LOTE 24-A | 2.808,50 | METROS QUADRADOS | R\$ 60.000,00 |
| 8 | LOTE 333-A-3 | 4.017,90 | METROS QUADRADOS | R\$ 60.000,00 |
| 9 | LOTE 12-B | 3.138,75 | METROS QUADRADOS | R\$ 300.000,00 |